SECRETARIA DE GOVERNO
Avenida Sete de Setembro,237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO

legislação

LEI Nº 3.333, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!", a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização: Criança Não Namora! Nem de Brincadeira!", tem como objetivos, dentre outros:

I - Conscientizar a população em geral, em particular crianças, pais e educadores, sobre a importância de entender a necessidade da criança aproveitar sua infância com plenitude;

II - Alertar pais, professores e a sociedade como um todo sobre os riscos de expor as crianças a condutas próprias da idade adulta, especialmente, quando o assunto são as relações amorosas;

III - Orientar as famílias, educadores e alunos a reconhecerem que a relação entre meninos e meninas menores de idade, deve ser de amizade;

IV - **VETADO.**

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4849/2025.
Autoria: Vereador Nilton Souza.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes**, **Prefeito(a)**, em 05/11/2025, às 17:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0171216** e o código CRC **BD30BA40**.